



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO  
EM 24 DE AGOSTO DE 2023.

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MARANGON TERRAPLENAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RS 587, KM 01, nº 775, bairro Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, inscrita no CNPJ nº **08.025.634/0001-00**, representada neste ato pelo Sr. **Sandro Marangon**, portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o n.º 8070144277 e do CPF nº 971.525.600-726, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **ADITAR** o contrato nº 186/2023, para o fornecimento de serviços de horas máquinas e demais condições conforme segue:

**Cláusula Primeira: Do Fornecimento:** A contratada na qualidade de vencedora do Objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 32/2023, de 03 de agosto de 2023, a qual está vinculada este instrumento de contrato, se compromete a fornecer para o CONTRATANTE, os seguintes serviços:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Percentual aditivado	Quantidade aditivada
05	150	H	Prestação de Serviços de Retroescavadeira – Rompedor 4 x 4, Ponteiro com no mínimo 95mm de diâmetro, com peso de no mínimo 440 kg, no mínimo 1200 impactos por minuto, para realização de trabalhos de desmonte de rochas em geral, onde deverão estar inclusas as despesas com operador da máquina, abastecimento, transporte da máquina, peças e serviços.	25%	<b>37,50</b>

**Cláusula Segunda** O presente aditivo, está fundamentado no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Terceira:** Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato original que não colidem com este Termo Aditivo.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

Rodeio Bonito, 04 de junho de 2024.

**Paulo Duarte**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Marangon Terraplenagens Ltda**  
**CNPJ nº 08.025.634/0001-00**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas: 1º \_\_\_\_\_**  
**CPF:**

**2º \_\_\_\_\_**  
**CPF:**

**De acordo em data supra:**  
**Paula Geisa Pena**  
**OAB/RS 100.531**  
**Assessoria jurídica**